

**P. DE LEI Nº 052, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

*“Altera a redação do Anexo II - Descrição do Quadro de Cargos em Comissão e Função de Confiança – cargos de Assessor Legislativo Especial e Assessor do Presidente, da Lei Municipal nº 1.462/2013, e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo II - Descrição do Quadro de Cargos em Comissão e Função de Confiança – cargos de Assessor Legislativo Especial e Assessor do Presidente, previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 1.462/2013, de 26 de março de 2013. O anexo com a descrição do cargo, o padrão, as descrições da função, a forma de provimento, os requisitos para o provimento, e o regime de trabalho ficam fazendo parte integrante dessa Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2014.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Presidente

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
V. Presidente

**AUGUSTO JULIANO LISKA**  
1º Secretário

**MARCELO HENRIQUE KOCH**  
2º Secretário

P. LEI Nº 052/2014.  
REGIME: Ordinário.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Prezados vereadores e vereadoras:

O presente projeto de lei trata da alteração das atribuições dos cargos de *Assessor Legislativo Especial* e do *Assessor do Presidente* e que fazem parte do Quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança no âmbito do Poder Legislativo e, tal alteração tem por finalidade corrigir as funções a serem desempenhadas por tais servidores, considerando apontamento do TCE/RS quando de sua auditoria realizada no período de verificação de 03 a 06/09/13, conforme Processo nº 1801-0200/13-7.

Desta forma, solicitamos a todos os vereadores apoio na aprovação do presente projeto de lei e que possamos sanar as deficiências aqui elencadas e que não se coadune pela negativa de executoriedade, no tocante aos cargos em comissão de Assessor do Presidente e Assessor Legislativo Especial, por ofensa ao art. 37, inciso V da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS,**  
aos 27 dias do mês de maio do ano de 2014.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Presidente

**VALDIR JOSÉ VIEIRA**  
V. Presidente

**AUGUSTO JULIANO LISKA**  
1º Secretário

**MARCELO HENRIQUE KOCH**  
2º Secretário

## **Anexo II**

### **QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

#### **CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL**

#### **PADRÃO: II**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

*Descrição sintética:* prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos vereadores; fazer entregas, nas áreas competentes da Câmara, de processos e expedientes em geral; Acompanhar e assessorar o Presidente ou outros integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelos mesmos; executar serviços externos.

*Descrição analítica:* prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos vereadores; fazer entregas, nas áreas competentes da Câmara, de processos e expedientes em geral; atender providenciar cópias reprográficas; prestar atendimento ao público; organizar a agenda de compromissos da presidência; atender a chamadas telefônicas internas e externas; providenciar a retirada de livros, periódicos, leis, decretos e outras publicações, quando solicitado pelo presidente, mediante autorização expressa; efetuar serviços gerais externos e internos para o gabinete do presidente ao qual presta seus serviços; atender a audiências e reuniões, auxiliando o presidente no desempenho da função parlamentar; prestar assessoramento político ao presidente; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou, ainda, aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse do presidente; Acompanhar e assessorar o Presidente ou outros integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelos mesmos; elaborar esboços de anteprojetos de lei de interesse do presidente; assessorar o presidente sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo – o atualizado sobre alterações na legislação municipal; auxiliar a elaboração de projetos, pedidos de informação, indicações e outras providências solicitadas pelo Vereador; observar prazos e acompanhar procedimentos do processo legislativo, tais como, tramitação de projetos, formalidades, competência; executar serviços externos.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais

Outros: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, bem como a prestação de serviço a noite, domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade: 18 anos

**RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

## **CARGO: ASSESSOR DO PRESIDENTE**

### **PADRÃO: I**

### **ATRIBUIÇÕES:**

*Descrição sintética:* assessoramento ao Presidente da Câmara; prestar assessoria administrativa ao Gabinete; assessorar na elaboração de ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações e emendas; exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

#### *Descrição analítica:*

Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara; prestar assessoria administrativa ao Gabinete; assessorar na elaboração de ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações e emendas; assessorar a elaboração da pauta dos trabalhos das sessões; reunir as informações e proceder às pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; assessorar reuniões das Comissões Legislativas quando solicitado; organizar a agenda do Presidente, marcando audiências, entrevistas, visitas e outros compromissos; controlar o cumprimento da agenda do Presidente; assessorar a recepção de eventos internos e externos onde o Presidente esteja presente; prestar esclarecimento sobre os serviços de sua competência, quando solicitado; exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais

Outros: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, bem como a prestação de serviço a noite, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Idade: mínima de 18 anos

**RECRUTAMENTO:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.